



EDITAL – 2021.2

PREÂMBULO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, devidamente representada pelo seu Secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sr. LUCAS CAVALCANTI RAMOS, CPF nº 061.724.684-05, domiciliado na cidade de Recife/PE, nomeado pelo Ato nº 1807, de 31 de Julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01/08/2020, torna público que realizará o **PROCESSO SELETIVO** para o cadastro de Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) e Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, para participação do **Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE**, conforme disposto na Lei 17.157, de 07 de janeiro de 2021, e convida os interessados, doravante chamadas de Instituições de Ensino Superior – IES, a participarem.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é estabelecer as normas do processo de cadastro das IES para participação do **Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas pelas IES, no período de **01 de junho de 2021 a 10 de junho de 2021, através do site <http://www.secti.pe.gov.br/prouni-pe>**, por meio do link referente ao Processo Seletivo do PROUNI-PE.

2.2 A inscrição da IES será gratuita.

2.3 A IES será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em qualquer etapa do PROUNI-PE.

2.4 No ato da inscrição a IES deve inserir no Sistema Digital de Gerenciamento do PROUNI-PE os seguintes documentos:

- a) Portaria de nomeação como representante legal ou documento oficial que comprove a representação legal;
- b) RG e CPF ou outro documento oficial que conste o número do CPF;
- c) Comprovante de residência do presidente-diretor;
- d) Termo de declaração de concordância preenchido e assinado;
- e) Estatuto da IES ou documento equivalente.

2.5 Todos os documentos deverão ser inseridos no ato da inscrição no sistema do PROUNI-PE, não sendo necessária a entrega na forma física na SECTI.

2.6 O representante legal da mantenedora deverá realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme orientações contidas no **Anexo I** para assinatura do Termo de Adesão (**Anexo II**).

3. DOS REQUISITOS PARA AS IES INTEGRAREM O PROUNI-PE

3.1 Além de cumprir os requisitos estabelecidos na Lei 17.157/21, a IES deverá inserir no Sistema Digital de Gerenciamento do PROUNI-PE o que segue.

3.2 As IES privadas ou ICES no Estado de Pernambuco que estejam devidamente credenciadas e regularizadas junto ao Ministério da Educação (MEC) poderão participar do PROUNI-PE na forma a seguir estabelecida:

I - serão aceitas as IES privadas ou ICES que possuam Índice Geral de Cursos (IGC) com conceito mínimo de “3”;

II - dentro dos cursos oferecidos, a IES privada ou ICES deve possuir no mínimo um curso que tenha recebido avaliação pelo **Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE**, segundo o **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP** e o Ministério da Educação - MEC, com conceito consolidado no valor mínimo de “3”.

3.3 Para o credenciamento de curso da IES privada ou ICES no PROUNI-PE, o mesmo deverá possuir Conceito de Curso do INEP/MEC com conceito consolidado no valor mínimo de “3”.

3.4 As Autarquias Municipais de Ensino Superior sem fins lucrativos que estejam devidamente credenciadas e regularizadas junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) e Ministério da Educação (MEC) poderão participar do PROUNI-PE desde que possuam IGC com conceito mínimo de “2”.

3.5 Para o credenciamento de curso da Autarquia no PROUNI-PE, o mesmo deverá possuir Conceito de Curso do INEP/MEC com conceito consolidado no valor mínimo de “2”.

3.6 As IES que forem integrar o PROUNI-PE firmarão **Termo de Adesão (Anexo II)** com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) de Pernambuco.

4. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 As etapas deste Processo Seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, atendendo às necessidades da SECTI.

Evento	Data ou Período	Local
Publicação do Edital do Processo de Cadastro;	31/05/2021	http://www.secti.pe.gov.br/prouni-pe/
Inscrição da IES; Assinatura do Termo de Adesão	01/06/2021 a 10/06/2021	http://www.secti.pe.gov.br/prouni-pe/
Assinatura do Termo.	Até o dia 11/06/2021	http://www.secti.pe.gov.br/prouni-pe/

5. DA ADESÃO DA IES AO PROUNI-PE

5.1 A ausência da assinatura do Termo de Adesão (Anexo II) no prazo de até 11/06/2021, implicará a não adesão ao PROUNI-PE.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição da IES implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo de Cadastro, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao PROUNI-PE, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Informações complementares estarão disponíveis no site <http://www.secti.pe.gov.br/prouni-pe/> e pelo telefone **(81) 3183-5554** e o número do *whatsapp* **(81) 984948041**.

6.3 Cabe ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante portaria, estabelecer normas complementares, bem como disciplinar os casos omissos ao fiel cumprimento deste Edital.

6.4 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida fundada na execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de de 2021.

LUCAS CAVALCANTI RAMOS

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO

1. INTRODUÇÃO

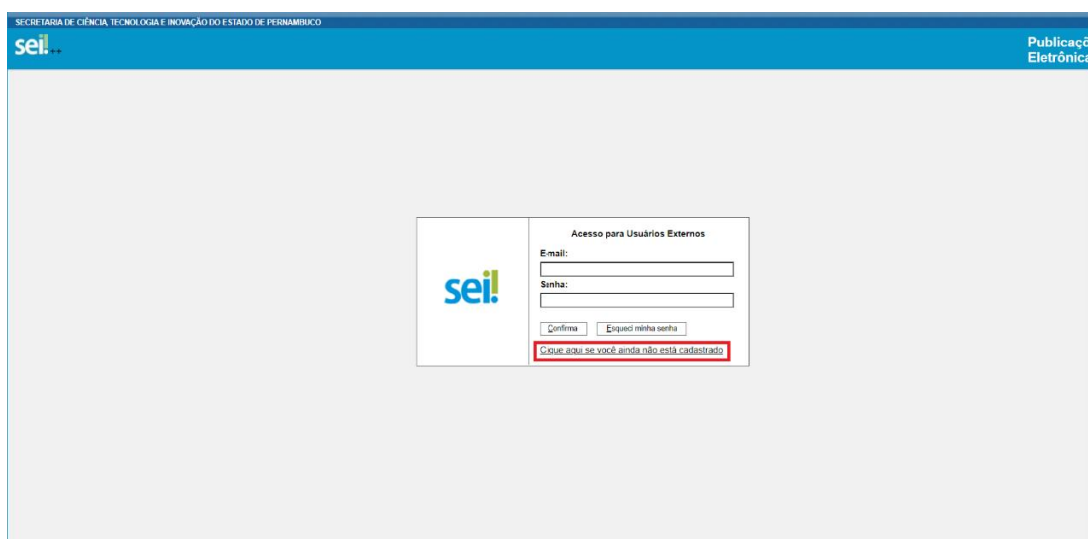
1.1 O Usuário Externo é qualquer pessoa natural externa ao Governo do Estado que, mediante cadastro prévio, está autorizado a ter acesso ao SEI para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa natural.

1.2 Neste sentido, o cadastro como Usuário Externo no SEI é de inteira responsabilidade da pessoa natural que opera o sistema, tendo como consequência a responsabilização pelas ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Para tanto, cabe ressaltar que as informações do usuário e sua senha são pessoais e intransferíveis.

2. DO PROCESSO DE CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS

2.1 Para cadastro de Usuário Externo, o solicitante deverá acessar o link prouni.pe.gov.br/SEI e escolher o ícone “CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO”;

2.2 O usuário deverá clicar em “Clique aqui se você ainda não está cadastrado”, conforme tela abaixo:



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

seil

Publicação Eletrônica

Acesso para Usuários Externos

Email:

Senha:

[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)

2.3 Na nova tela que será aberta, leia atentamente a instrução e clique em “Clique aqui para continuar”, conforme tela abaixo:

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

sei. Publicações Eletrônicas

Cadastro de Usuário Externo

ATENÇÃO! Cadastro destinado a pessoas físicas que estejam com demandas em PROCESSOS ADMINISTRATIVOS na instituição.

[Clique aqui para continuar](#)

2.4 Após clicar no link citado, o usuário deverá preencher o formulário, conforme tela abaixo:

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

sei. Publicações Eletrônicas

Cadastro de Usuário Externo

Dados Cadastrais

Nome do Representante: Estrangeiro

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Telefone Fixo: Telefone Celular:

Endereço Residencial:

Complemento: Bairro:


Pais: Estado: Cidade: CEP:

Dados de Autenticação

E-mail pessoal:

Senha (no mínimo 8 caracteres com letras e números):

Confirmar Senha:

 Digite o código da imagem ao lado

Obs.: O e-mail informado será utilizado para login no sistema e para procedimentos de confirmação do cadastro e recuperação de senha. Portanto, certifique-se de que o e-mail informado está correto e é válido.

2.5 O e-mail do Representante legal da Mantenedora que irá ser cadastrado no SEI deverá ser o mesmo que informado no ato da inscrição no sistema do PROUNI-PE e no Termo de Concordância.

2.6 Após realizar o preenchimento do formulário, o usuário deverá indicar o e-mail e criar sua senha, conforme as regras de criação indicadas na tela;

2.7 Criada e confirmada a senha, o usuário deverá clicar em “Enviar”, conforme tela abaixo:

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

seil... Publicações Eletrônicas

Cadastro de Usuário Externo

Dados Cadastrais

Nome do Representante: Estrangeiro

CPF: RG: Órgão Expedidor:

Telefone Fixo: Telefone Celular:

Endereço Residencial:

Complemento: Bairro:


Pais: Estado: Cidade: CEP:

Dados de Autenticação

E-mail pessoal:

Senha (no mínimo 8 caracteres com letras e números):

Confirmar Senha:

 Digite o código da imagem ao lado

2.8 Depois de clicar em enviar, o usuário deverá ler a mensagem demarcada abaixo e clicar em “OK”.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

seil...

seil.pe.gov.br diz

IMPORTANTE: As instruções para ativar o seu cadastro foram encaminhadas para o seu e-mail.

Acesso para Usuários Externos

seil

E-mail:

Senha:

[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)

2.9 Ao concluir este procedimento, o usuário deverá acessar o e-mail indicado por ele no formulário de dados cadastrais e verificar se foi recebida a confirmação de solicitação de cadastro, conforme imagem abaixo:



SEI <naoresposta@ati.pe.gov.br> 6 de out. de 2020 16:56 ☆ ↶ ⋮
para mim ▾

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Responsável Mantenedora,

Sua solicitação de cadastro como Usuário Externo no SEI-SECTI foi recebida com sucesso.

Para aprovação de seu cadastro é necessário apresentar em uma das unidades do(a) SECTI os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa]
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF [juntamente com o original para fins de autenticação administrativa]
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado. Download disponível em:
http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=b4cecf10-b36b-4b4a-894a-cd8f0fad21e&groupId=20653

Atenção: Alternativamente, poderão ser enviados por correios as cópias autenticadas dos documentos acima indicados e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório. A correspondência deve ser endereçada ao Protocolo Sede do(a) SECTI.

Para obter mais informações, entre em contato com o NSI (Núcleo Setorial de Informática) ou o Setor de Informática do Órgão.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco - SECTI
www.secti.pe.gov.br

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

Obs.: Caso o e-mail de confirmação não conste na Caixa de Entrada, o usuário deverá verificar nas caixas de SPAM ou Lixo Eletrônico. Seguidas as instruções do e-mail e enviada a documentação, o setor demandante do órgão analisará a documentação e tratará da liberação do acesso ao usuário com o NSI/Suporte SEI, caso os encaminhamentos estejam corretos. Para que a confirmação acima seja efetivada é muito importante que os dados de contato estejam corretos e completos.

2.10 O e-mail de confirmação afirma que todas as documentações solicitadas deverão ser entregues na SECTI, porém não será necessário o envio de forma física, apenas deverá ser inserido no sistema do PROUNI-PE no ato da inscrição.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº XXXX/2021 AO PROGRAMA PERNAMBUCO NA UNIVERSIDADE – PROUNI.

A _____, (autarquia municipal, Instituição Comunitária de Educação Superior ou instituição privada), com sede no _____, representada neste ato, por seu Presidente, Sr (a). _____, CPF _____, domiciliado (a) na _____, resolve firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PERNAMBUCO NA UNIVERSIDADE – PROUNI-PE**, de acordo com os documentos contidos no Processo SEI nº _____, nos termos da Lei Estadual nº 17.157/2021, e demais normas regulamentares aplicadas à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que a seguir se estabelecem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a adesão da Instituição de Ensino Superior acima indicada ao **PROGRAMA PERNAMBUCO NA UNIVERSIDADE – PROUNI-PE**, promovido pelo Estado de Pernambuco, sob a gestão da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, destinado à concessão de bolsas de estudo do ensino superior para alunos de baixa renda vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES, entende-se por IES as autarquias municipais, as Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) e as instituições privadas, sediadas no Estado de Pernambuco.

1.2 O PROUNI-PE é destinado a formação de pessoas em nível superior, prioritariamente nos cursos de áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática, através da concessão de subsídio financeiro na forma prevista nesta Lei e do atendimento às demandas dos setores econômicos do Estado de Pernambuco, propiciando melhor qualificação de recursos humanos para a sociedade e inclusão social e laboral para os bolsistas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo será de **5 (cinco) anos**, contados da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cumprir fielmente o disposto na Lei Estadual nº 17.157, de 7 de janeiro de 2021, bem como decretos, portarias editadas pela SECTI ou demais normas regulamentares aplicadas à espécie.

3.2 Compete à Instituição de Ensino Superior:

I - cumprir fielmente o disposto nos atos normativos que regulamentam o PROUNI-PE;

II - manter permanentemente atualizado(s) o(s) cadastro(s) em sistema digital de gerenciamento do PROUNI-PE;

III - apoiar o Coordenador de Atividades Acadêmicas do PROUNI-PE para a avaliação, a cada período letivo, do aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiados, conforme regulamentação do PROUNI-PE, inclusive no encaminhamento do relatório semestral a ser inserido no sistema digital de gerenciamento do PROUNI-PE;

IV - permitir e facilitar o acompanhamento pelo Comitê Gestor do PROUNI-PE de todas as atividades destinadas ao cumprimento dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão e nos respectivos aditivos;

V - manter arquivada toda a documentação relativa aos benefícios concedidos a estudantes matriculados em suas unidades, pelo período de cinco anos após o encerramento da bolsa;

VI - manter o Comitê Gestor do PROUNI-PE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução dos compromissos assumidos no Termo de Adesão e nos respectivos aditivos; e

VII - informar ao Comitê Gestor do PROUNI-PE, ao final de cada semestre letivo, os estudantes beneficiados pelo PROUNI-PE que concluíram o curso/habilitação, bem como aqueles com óbice à manutenção do benefício, com a respectiva identificação do motivo.

3.3 O distrato deste termo de adesão, por iniciativa da IES, não implicará ônus para o Poder Público nem prejuízo para o estudante beneficiado, que gozará do benefício concedido até o prazo previsto da bolsa, respeitadas as normativas estabelecidas na Lei Estadual nº 17.157, de 7 de janeiro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1 - A Instituição de Ensino Superior que descumprir as obrigações a ela impostas pelas normas referentes ao PROUNI-PE estará sujeita as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária do direito de participar do PROUNI-PE, por até 2 (dois) anos;

III - impossibilidade de nova adesão por até 5 (cinco) anos e, no caso de reincidência, impossibilidade permanente de adesão, sem prejuízo para os estudantes já beneficiados; e

IV - descredenciamento.

4.2 - As sanções serão impostas pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Estadual nº 11.781, de 2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

4.3 - Fica assegurado às Instituições de Ensino Superior integrantes do PROUNI-PE o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.4 - A ausência do pleno cumprimento do Art. 17 de Lei Estadual nº 17.157 de 7 de janeiro de 2021 resultará no desligamento da IES ou descredenciamento de cursos participantes do PROUNI-PE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

5.1 O presente instrumento tem por fundamentação legal a Lei Estadual nº 17.157, de 07 de janeiro de 2021, decretos, portarias editadas pela SECTI ou demais normas regulamentares aplicadas à espécie.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente termo, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas assinam eletronicamente, em uma única via, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Recife, de de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Cavalcanti Ramos**, em 27/05/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14047242** e o código CRC **93360F56**.
